Referência Processo: nº 1294

Assunto: Notificação de condicionante ambiental vencida e aplicação de penalidade de advertência.

Após análise técnica na documentação constante do processo n°.1294 em nome de **JARVAN V**, referente à atividade de 2.01 Suinocultura (ciclo completo), informamos que a(s) condicionante(s) XX e XX se encontra(m) vencida(s), sendo:

Fica aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA prevista nos termos do Artigo 72, Inciso I do Decreto Municipal nº 619/2011 e determinado o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** para regularização integral das condicionantes vencidas. O não cumprimento no prazo estabelecido acarretará na aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive multa.

Considerando que a eficácia da Licença se condiciona ao estrito cumprimento das condicionantes estabelecidas, fica essa empresa ciente de que poderá ser determinada a suspensão ou cassação da licença municipal ambiental conforme previsto o art. 19° do Decreto Municipal n° 619/2011.

Linhares, 01 de Fevereiro de 1992

GEORGIA CLARINDO DE MELO

Encarregada da Seção de

Documentação e Acompanhamento de

Condicionantes de Licenciamento

Confira a autenticidade deste documento em http://linhares.sislam.com.br/autenticidade Código de autenticidade: